o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Julho de 1.962.

[illegible]

Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino - aux.

---

Lei nº 1.044, de 14 de Julho de 1.962.

Autoriza auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$16.000,00 em favor das despêsas realizadas com o Críduo Educacional Pedagógico, nesta cidade, realisado no mês de junho passado, em cujo conclave fôram discutidas várias téses e assuntos versando sôbre a melhoria do ensino primário estadual.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito de Cr$16.000,00.

Art. 3º - Revoragadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na

data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fartal, 14 de julho de 1.960.

Firma do Prefeito

Sec.

Registrada e publicada nesta Secretário, nesta mesma data.

Albertina Bastino
auxiliar

---

Lei nº 1.045, de 14 de julho de 1.960.

Concede isenção fiscal.

O Povo do Município de Fartal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento da taxa sôbre luz consumida pela Assistência Social "Pio XII, instalada à rua Liviano Brandão, nesta cidade, em vista dos relevantes benefícios que presta aos pobres necessitados nas instalações de seu asilo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem